



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 17364/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 02030 - PAC COFJUR

Objeto: Contratação de profissional para contribuir com programa de sensibilização e capacitação de temas afeitos à Resolução CNJ nº 492/2023, iniciado em dezembro de 2024 e finalizado em março de 2025.

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000222

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFJUR / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFJUR / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de contratação de empresa / profissional para atuar em programa de sensibilização e capacitação em temas afeitos à Resolução CNJ n. 492/2023, especificamente no que tange à equidade de gênero e raça, iniciando com live a ser realizada em dezembro de 2024 e palestra a ser ministrada em março de 2025 .

A live de sensibilização está programada para acontecer em dezembro de 2024, em data a definir até 19-12-2024, sendo direcionada à Direção da Escola e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

integrantes da EJUD12. Essa ação visa promover a sensibilização acerca da necessidade de construir caminhos para a construção da equidade em questões de gênero e raça, incluindo o planejamento e alinhamento para as ações a serem realizadas em 2025.

A palestra, por sua vez, está prevista para acontecer em 21-03-2025, dando continuidade ao programa, também será alusiva à participação feminina e à equidade racial, sendo direcionada à magistrados e magistradas, servidores e servidoras, estagiários e estagiárias e aprendizes, visando a valorização das mulheres por meio de ação de sensibilização de todos, tendo em vista ainda os inúmeros casos de violência contra a mulher no contexto nacional.

Busca-se também a transformação das consciências, incluindo todas as interseccionalidades que o atravessam, por exemplo, todas as questões de raça, classe, gênero, orientação sexual, regionalismos, e diferentes correntes religiosas.

A atividade atende as seguintes normativas: Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 255/2018 e Resolução 525/2023; Capacitação em direitos humanos, gênero, raça e etnia; além da Resolução CNJ 492/2023 e Resolução CNJ 299/2019.

A atividade está alinhada com o objetivo estratégico de “Incrementar a Gestão de Pessoas”

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Live com direção e equipe da EJUD12 em dezembro de 2024, com 1 hora de duração e Palestra alusiva à participação feminina, gênero e raça, na modalidade presencial, com transmissão ao vivo, a realizar-se no dia 21 de março de 2025, com carga horária de 2 horas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Especificação detalhada do objeto:

1.A - LIVE COM DIREÇÃO DA EJUD12

- **Objetivo:** promover a sensibilização acerca da necessidade de construir caminhos para a construção da equidade em questões de gênero e raça, incluindo o planejamento e alinhamento para as ações a serem realizadas em 2025.
- **Público-alvo:** Direção e servidores da EJUD12.
- **Data:** dezembro de 2024 (data a definir até 19-12-2024)
- **Carga horária:** 1 hora
- **Modalidade:** a distância por meio de plataforma de videoconferência

1.B - PALESTRA ALUSIVA À PARTICIPAÇÃO FEMININA E À EQUIDADE RACIAL

- **Objetivo:** promover a sensibilização acerca da necessidade de construção da equidade de gênero; estimular o convívio presencial; fortalecer a coesão institucional.
- **Público-alvo:** Magistradas e magistrados, servidoras e servidores do TRT12, estagiárias e estagiários e aprendizes
- **Data:** 21 de março de 2025
- **Horário:** 14 às 16h
- **Carga horária:** 2 horas
- **Modalidade:** Presencial com transmissão ao vivo e gravação para uso na plataforma interna do Tribunal por um ano.
- **Local:** Auditório do TRT12 (Florianópolis/SC) com transmissão via Zoom
- **Vagas:** 85 presenciais e ilimitadas online



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link:
http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- realizar a transmissão da Palestra para o público-alvo no canal da EJUD no Youtube.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da palestrante **Lívia Sant'Anna Vaz**, por meio da empresa SANTANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional indicada, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade da palestrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o currículo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Livia Sant'Anna Vaz é Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (desde 2004). Doutora em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2022). Mestre em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia (2006). Integrante da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para aperfeiçoamento da legislação de enfrentamento ao racismo estrutural no Brasil (atual). Integrante do Grupo de Estudos para Sistematização de Normas Eleitorais, do Tribunal Superior Eleitoral (2021). Integrante do Grupo de Trabalho sobre Reconhecimento de Pessoas no Processo Penal para evitar condenação de pessoas inocentes, do Conselho Nacional de Justiça (2021-2022). Coordenadora do Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural (GT- 4), da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público (desde 2018). Nomeada uma das 100 pessoas de descendência africana mais influentes do mundo, na edição Lei & Justiça (MIPAD).

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe **R\$ 18.683,24** para condução de 3 horas de atividade (live 1h + palestra 2h), encontra-se dentro do valor de mercado.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

EMPRESA	PALESTRANTE	VALOR TOTAL
SANTANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	LIVIA SANT'ANNA VAZ	R\$ 18.683,24
DMT PALESTRAS	Giuliana Morrone	R\$ 33.000,00
DMT PALESTRAS	Grazi Mendes	R\$ 35.000,00
DMT PALESTRAS	Maria Flávia	R\$ 17.000,00
DMT PALESTRAS	Vitor Martins	R\$ 25.000,00
DMT PALESTRAS	Livia Torquetti	R\$ 16.000,00
MOTIVE AÇÃO PALESTRAS	não respondeu	
POLO PALESTRANTES	não respondeu	
CASA DE PALESTRAS	não respondeu	
PALESTRARTE	não respondeu	
PROFISSIONAIS SA	não respondeu	
MULTI PALESTRAS	não respondeu	

Apresenta-se também documentos de atividades similares realizadas em outros órgãos públicos, conduzidas pela palestrante Livia Santa'Anna Vaz, por meio da empresa Santanna Desenvolvimento Profissional Ltda, para demonstração dos valores aplicados:

DOC	ÓRGÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR / HORA
NFe 76 (25/07/24)	SESC RS	1h	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
NFe 63 (29/11/24)	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	1h30	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
NFe 86 (22/10/24)	MUNICÍPIO DE PAULINIA	1h30	R\$ 22.000,00	R\$ 14.666,66
Proposta atual	EJUD 12 / TRT12	3h	R\$ 18.683,24	R\$ 6.227,74



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Considerando a contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a notória especialização da profissional **LIVIA SANT'ANNA VAZ**. Embora outras duas profissionais indicadas nas propostas tenham valor orçamentário inferior, destaca-se aqui que a palestrante Livia foi considerada uma das 100 mulheres de descendência africana mais poderosas do mundo, sendo ainda autora de vários livros e cotada recentemente para integrar o Supremo Tribunal Federal.

Somado a isso, considerando os valores apresentados pelas demais empresas, e também os aplicados pela própria empresa a outros órgãos públicos, sugere-se a contratação de **SANTANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**. Conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria.

Segue abaixo os dados da contratada:

Nome: SANTANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 40.013.422/0001-16

Endereço: Rua da Grécia, Ed. Serra da Raiz, SI 504, Comércio - Salvador

Fone: (71) 993107090

E-mail: ataidevazjr@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 007 - INTER AG: 0001 CC: 11193934-8



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0005

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48 - PAC COFJUR

9 - Informações complementares

Nome: Nome: Soraya Oliveira de Assis

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Ramal: 5682

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

i) o pagamento será feito em parcela única, após a realização da palestra, que acontecerá em março de 2025.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular:

Nome: SORAYA OLIVEIRA DE ASSIS

Matrícula: 3151

Lotação: Coordenadoria de Formação Jurídica - COFJUR

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Ramal: 5682

Integrante demandante e técnica substituta:

Nome: JACIRA SILVANO

Matrícula: 4542

Lotação: COFJUR - Escola Judicial

E-mail Institucional: jacira.silvano@trt12.jus.br

Ramal: 5681



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo titular: SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800

Lotação: CLC

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Data: Florianópolis, 13 de dezembro de 2024.